

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E DE VILA VELHA



Portaria-E 0014/2021

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES) - IPVV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 156 c/c art. 172, inciso XI e XIII, da Lei Complementar nº 022, de 17 de janeiro de 2012 e atendendo ao disposto no do Decreto n.º 344, de 21 de setembro de 2021;

Resolve:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar não processados autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344, de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344, de 21 de setembro de 2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Vila Velha/ES, 24 de setembro de 2021
Jorge Eloy Domingues da Silva
Diretor Presidente

JORGE ELOY DOMINGUE S DA SILVA:66156254820
Assinado de forma digital por JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA:66156254820
Dados: 2021.09.24 16:27:07 -03'00'

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADOS A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
UG	EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR R\$
IPVV-TAXA	27/2019	02.548.735/0001-80	1.795,43
IPVV-TAXA	407/2019	02.548.735/0001-80	2.038,33
IPVV-TAXA	12/2020	57.125.353/0001-35	5.550,00
IPVV-TAXA	74/2020	03.002.493/0001-97	94,50
IPVV-TAXA	75/2020	07.899.023/0001-29	4.909,18
IPVV-TAXA	177/2020	07.482.443/0001-05	166,29
IPVV-TAXA	322/2020	00.000.000/0001-91	600,00
IPVV-TAXA	563/2020	42.066.258/0002-11	680,00

para providenciar o cumprimento da obrigação ou interposição de recurso, conforme art. 48 e 49 da Lei 2.915/1994. A cópia da notificação se encontra à disposição na Coordenação de Posturas Municipal (COPOM).

Anexo Único

NOTIFICAÇÃO	DATA	CONTRIBUINTE	CAD. IMOBILIÁRIO	BAIRRO
1615	20/09/2021	ARISTÓBULO GONÇALVES	05.03.055.0036.000	COBILÂNDIA

Vila Velha, ES, 24 de setembro de 2021.

Aparício Paulo Meireles Porto

Coordenador de Posturas Municipal

Anadelso Pereira

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
COORDENAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 052/2021**

1. Considerando a tentativa frustrada de entrega pessoalmente ou por AR – Aviso de Recebimentos dos Correios, pela ausência de atualização do endereço de correspondência no cadastro imobiliário, de responsabilidade do contribuinte, obedecendo ao disposto nos §§2º, 4º, 5º e inciso III do Art. 36, Art. 46, inciso IV do Art. 47-A, Art. 49 e inciso IV do Art. 50-A da Lei 2.915/1994, com redação dada pela Lei 5.617/2015 c/c Decreto Municipal nº. 070/2015, **FICAM NOTIFICADOS** os proprietários dos imóveis, listados no Anexo Único:

1.1. Para providenciar a **CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO** na área fronteira ao imóvel de sua propriedade, nos padrões estabelecidos pelo Município;

2. Observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, outorgamos aos mesmos o prazo de até 15(quinze) dias a partir da publicação deste edital para providenciar o cumprimento da obrigação ou interposição de recurso, conforme art. 48 e 49 da Lei 2.915/1994. A cópia da notificação se encontra à disposição na Coordenação de Posturas Municipal (COPOM).

Anexo Único

NOTIFICAÇÃO	DATA	CONTRIBUINTE	CAD. IMOBILIÁRIO	BAIRRO
1614	20/09/2021	ARISTÓBULO GONÇALVES	05.03.055.0036.000	COBILÂNDIA

Vila Velha, ES, 24 de setembro de 2021.

Aparício Paulo Meireles Porto

Coordenador de Posturas Municipal

Anadelso Pereira

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

Portaria-E 0013/2021

Designa Membros da Comissão de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES) – IPVV. O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES) – IPVV, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo parágrafo único do art. 156 c/c art. 172, inciso VII, da Lei Complementar nº 022, de 17 de janeiro de 2012, atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto 163 de 26 de agosto de 2013; **Resolve:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES) – IPVV, atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto 163 de 26 de agosto de 2013, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA
Efetivos	
Lúcia Helena dos Santos	9921362/2
Márcia Pavesi Alves	64963/2
Lourdes de Marchi Degaspere	49700/2
Suplentes	
Ricardo Rodrigues Poubel	9961135/2
Angela Maria Muniz Gusmão	12009/2
José Ricardo Ribeiro de Rezende	1002924/2

Art. 2º Aos membros designados na Comissão Técnica não caberá nenhum tipo de remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha/ES, 24 de setembro de 2021.

Jorge Eloy Domingues da Silva

Diretor Presidente

Portaria-E 0014/2021

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (ES) – IPVV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 156 c/c art. 172, inciso XI e XIII, da Lei Complementar nº 022, de 17 de janeiro de 2012 e atendendo ao disposto no do Decreto nº 344, de 21 de setembro de 2021;

Resolve:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar não processados autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 344, de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 344, de 21 de setembro de 2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação:

Vila Velha/ES, 24 de setembro de 2021.

Jorge Eloy Domingues da Silva

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADOS A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
UG	EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR R\$